



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

### APRESENTAÇÃO DE EMENDA

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.064, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**Autor: Poder Executivo**

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva
--	--	--	--

Institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho.

### EMENDA

A Medida Provisória nº 1.064, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

***"Art. 8º-A Fica incluído o ovo como item da cesta básica nacional." (AC)***

### JUSTIFICATIVA

Nossa proposta de incluir o ovo como item da cesta básica nacional se dá pela importância que o ovo tem para os consumidores e também para ajudar a diminuir o custo de produção e o preço de venda, pelas isenções de tributos que os itens da cesta básica têm para seus produtores, o que se coaduna com os objetivos da Medida Provisória 1064 de 2021 ao instituir o Programa Venda em Balcão de milho para os pequenos criadores de animais.

Considerando que o ovo é essencial para a alimentação das famílias de todo o Brasil, por ser uma proteína de menor custo, especialmente durante a pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) que ainda aflige o nosso país, é necessário que o ovo passe a fazer parte da cesta básica, pelo seu alto consumo em todas as regiões.

O milho e o farelo de soja, que compõem a ração das galinhas, respondem por mais de 81% do custo de produção de ovos. Em abril de 2020, uma saca de 60 kg de milho era comprada por R\$ 46, enquanto em maio de 2021 essa mesma saca custa R\$ 98, perfazendo um aumento de 110% no preço para o produtor e 19% para o consumidor. Na média de 2020, o preço do milho subiu 49% em comparação com 2019 e o farelo de soja subiu 54% no

CD/2135.59082-00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

mesmo período, fazendo com que o ovo tivesse 23% de aumento no ano passado.<sup>1</sup>

O cenário de recessão econômica fruto da pandemia tem sido potencializado pelos constantes aumentos de preço dos alimentos que fazem parte da cesta básica. O ovo é uma proteína com um preço menor em comparação com as carnes, é de fácil preparo e muito durável, por isso é muito utilizado na alimentação de famílias de baixa renda.<sup>2</sup> Com a elevação de seu custo ao consumidor desde o ano passado, muitas famílias estão impossibilitadas de comprar o esse alimento essencial.

Desta forma, com a entrada do ovo como item da cesta básica, seu preço ao consumidor seria reduzido, o que garantiria uma alimentação melhor para as famílias de todo o Brasil. Atualmente, segundo informações divulgadas pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) em abril de 2021, a cesta básica tem custado mais de 45% de um salário mínimo em Recife, chegando a custar mais de 62% de um salário mínimo em outras cidades do país.<sup>3</sup>

**TABELA 1**  
**Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (tomada especial)**  
**Custo e variação da cesta básica em 17 capitais - Brasil – março de 2021**

Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Porcentagem do Salário Mínimo Líquido	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)	Variação em 12 meses (%)
Florianópolis	632,75	-1,10	62,19	126h33m	2,79	22,36
São Paulo	626,00	-2,11	61,52	125h12m	-0,86	20,73
Porto Alegre	623,37	-1,47	61,26	124h40m	1,25	25,20
Rio de Janeiro	612,56	-2,74	60,20	122h31m	-1,37	14,79
Vitória	596,91	-2,03	58,66	119h23m	-0,56	18,25
Brasília	580,76	-1,81	57,08	116h09m	-1,87	19,95
Curitiba	577,17	0,77	56,72	115h26m	6,81	24,00
Belo Horizonte	555,67	-3,11	54,61	111h08m	-2,26	20,46
Campo Grande	552,99	0,26	54,35	110h36m	-4,07	16,53
Goiânia	552,05	-1,54	54,26	110h25m	-2,08	21,02
Fortaleza	517,05	-1,22	50,82	103h25m	-3,35	8,83
Belém	515,77	0,55	50,69	103h09m	2,97	23,15
João Pessoa	478,52	-1,24	47,03	95h42m	0,70	15,57
Natal	477,56	2,83	46,93	95h31m	4,09	12,10
Aracaju	468,79	5,13	46,07	93h46m	3,45	20,14
Recife	461,33	-1,78	45,34	92h16m	-1,72	6,47
Salvador	461,28	-3,74	45,33	92h16m	-3,72	13,04

Fonte: DIEESE

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/02/com-aumento-no-preco-da-carne-brasileiro-come-mais-ovo-do-que-a-media-global>

<sup>2</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/09/aumentou-preco-do-ovo-tambem-e-a-lei-da-oferta-e-da-procura-diz-bolsonaro.shtml>

<sup>3</sup> <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2021/202103cestabasica.pdf>

CD/2135.59082-00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Tendo em vista que o ovo não integra a cesta básica, quanto verdadeiramente custa a alimentação de uma família brasileira de baixa renda? Pode-se considerar, sem dúvida, que o gasto com alimentação das famílias de baixa renda consome mais da metade do salário e do sustento que recebem, o que evidencia a situação desesperadora que vivem para minimamente manter sua moradia e o acesso a água e energia elétrica.

Assim, para conter essa alta acumulada e reduzir o preço do ovo ao consumidor, se mostra necessária a inclusão do ovo na cesta básica, para que esse alimento receba as mesmas isenções que os itens da cesta básica recebem de forma a manterem seu baixo custo.

Há hoje isenção de PIS/Cofins para os importadores de farelo de soja e milho, mas é necessário focar no mercado interno dessas *commodities*, que são utilizadas na produção de alimentos essenciais como o ovo. Com a desvalorização do real em relação ao dólar e o aumento da procura por *commodities* internacionalmente, os consumidores brasileiros se encontram extremamente prejudicados para adquirir alimentos básicos para sua sobrevivência, em especial as famílias de baixa renda. O povo brasileiro não recebe em dólar e, por isto, não pode ser obrigado a comprar ovo com valor suscetibilizado à moeda norte-americana.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo da Fonte".

**Deputado EDUARDO DA FONTE  
PP/PE**

CD/21355.59082-00